



PARECER
CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo
C.C. nº 007/2021 - FMAS
(Dispensa DL-CPL-001/2021-FMAS - Processo nº 2021.0420/01-SEMADS)

PROCESSO nº: 2022.1223-01/SEMADS

EMENTA: **2º Termo Aditivo** / Objeto:
Prorrogar a vigência da Carta
Contrato nº 002/2021-FMAS, por mais
12 (doze) meses.
Contrato: Locação imóvel destinado ao
funcionamento da Sede da Unidade de
Acolhimento a Pessoa Idosa, da SEMADS
do Município de Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação por mais doze (12) meses da Carta Contrato CC nº 002/2021-FMAS, Celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS de Breu Branco, e o Sr. Domingos Rodrigues Cavalcante - CPF nº 109.526.752-34, oriunda do Processo Licitatório Dispensa DL-CPL-002/2021-FMAS e Processo Adm. 2021.0420-01-SEMADS, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Unidade de Acolhimento à Pessoa Idosa de Breu Branco.
- Há o pedido e justificativa da Sra. *Geane Araújo Moura* (Fiscal de Contrato), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta Ofício nº 2022.2312-002/SEMADS que solicita do proprietário do imóvel a aceitação da prorrogação do contrato, como ainda manter os valores pactuados na Carta Contrato nº 007/2021-FMAS;
- Consta documento assinado pelo proprietário do imóvel Sr. Domingos Rodrigues Cavalcante, o qual declara interesse e aceitação da prorrogação da vigência do referido contrato, aceitando os mesmos valores apresentados na Carta Contrato nº 007/2021-FMAS, caracterizando o princípio da economicidade.
- Consta JUSTIFICATIVA conclusiva da Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 465/2022, datado de 26/12/2022, que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Consta ainda a AUTORIZAÇÃO da Sra. Secretária *Andreza Marina da Silva*, para a realização do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses;
- Consta manifestação da SEFAZ que há previsão orçamentária para 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade da prorrogação da vigência contratual e suas vantagens, por se tratar de um serviço continuado de extrema relevância.

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, a mesma está amparada na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados na Carta Contrato nº 007/2021-FMAS, ou seja, o Valor mensal a ser pago será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e global R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12(doze) meses:

Início Vigência:

01/01/2023

Fim Vigência:

31/12/2023

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 02 de janeiro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos